



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº 04/2005.

Autoriza o executivo a Permitir o afastamento de funcionários de nível universitário para participar em congressos e demais eventos científicos ou técnicos e dá outras providências.

Art. 1º - Os Funcionários Públicos Municipais de nível superior, interessados em participar em congressos, cursos, simpósios e eventos similares no território Nacional, bem como os realizados em caráter internacional, poderão ser dispensados do ponto, devendo;

- a) requerer com antecedência mínima de 15(quinze) dias, antes do início do evento.
- b) ser de interesse do serviço público e com ele correlato o objetivo do evento desde que não cause prejuízo ao andamento de serviços;
- c) ter manifestação favorável do Secretário Municipal;
- d) apresentar certificado ou documento equivalente que comprove a freqüência do funcionário no evento até 05 (cinco) dias após o término do evento;
- e) apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o evento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O pedido do funcionário deverá estar devidamente informado pelos setores competentes das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de sua protocolização, para despacho, sendo deferido ou não.

PARAGRAFO ÚNICO- A participação do funcionário nesses eventos não será custeada, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, pelo poder público Municipal a não ser o abono das faltas ocorridos no período do afastamento.

Art. 3º - A participação do funcionário em mais de uma vez durante o exercício ficará na pendência de concordância da administração mediante exposição detalhada de motivos determinantes por parte do funcionário interessado, desde que os resultados técnicos e/ou científicos estejam diretamente relacionados com o interesse do serviço Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 04 de abril de 2005.

A Comissão de:
Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões, aos 04/04/05

Antonio Fabio da Silva

Vereador

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 04/04/05

PRESIDENTE

Aprovado em 1º, de discussão
Sala das sessões 06/06/2005

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Análise das Sessões 1º de Junho
Após analisarmos o Projeto de Lei nº 0041, 2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO nesta data e devolvemos à MESA
DIRETORA para as considerações finais. Sala das Sessões da Câmara Mun-

de Guanhães aos 06 de Junho de 2005.

PRESIDENTE Fábio Al. Sinti

MEMBRO EFETIVO Gilson M. P. D.

MEMBRO EFETIVO Darcio G. da Costa

A SANÇÃO

Sala das sessões 07/06/05

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Análise das Sessões 1º de Junho
Após analisarmos o Projeto de Lei nº 0041, 2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO nesta data e devolvemos à MESA
DIRETORA para as considerações finais. Sala das Sessões da Câmara Mun-

de Guanhães aos 06 de Junho de 2005.

PRESIDENTE Fábio Al. Sinti

MEMBRO EFETIVO Gilson M. P. D.

MEMBRO EFETIVO Darcio G. da Costa

PARECER DA COMISSÃO DE

Análise das Sessões 1º de Junho
Após analisarmos o Projeto de Lei nº 0041, 2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO nesta data e devolvemos à MESA
DIRETORA para as considerações finais. Sala das Sessões da Câmara Mun-

de Guanhães aos 06 de Junho de 2005.

PRESIDENTE Fábio Al. Sinti

MEMBRO EFETIVO Demetrio da M. S. Costa

MEMBRO EFETIVO Wilton S. Melo

ANEXO II - O Prefeito autoriza o uso das suas publicações, levará sempre as disposições em

ANEXO II - O Prefeito autoriza o uso das suas publicações, levará sempre as disposições em

ANEXO II - O Prefeito autoriza o uso das suas publicações, levará sempre as disposições em